**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº: DPL – 543/2016.** | **Assunto**: Julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 024/2013 – SICCAU 56.296/2013. |
| **Conforme aprovada na 61ª Sessão Plenária.** | Data: 25/05/2016. |

Considerando o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 12.378/2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o disposto no art. 34, incisos VIII e IX, da Lei nº 12.378/2010, que estabelece como competência do CAU/UF a fiscalização do exercício da atividade profissional do Arquiteto e Urbanista e o julgamento, em primeira instância, dos processos disciplinares;

Considerando o disposto na Resolução nº 34 do CAU/BR, que dispõe sobre a instrução e o julgamento dos processos relacionados às faltas ético disciplinares;

Considerando o disposto na Resolução nº 52 do CAU/BR, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, inciso X, da Lei nº 12.378 de 2010 c/c o art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação de relatório e parecer (fl. 143), referente ao Processo Ético Disciplinar nº 024/2013 – SICCAU 56.296/2013, lavrado pelo Conselheiro Relator, Arquiteto e Urbanista Sr. Rui Mineiro, o qual, em suma, opinou pelo arquivamento, por entender que não existem fatos que justifiquem condenação por infração disciplinar.
2. A deliberação foi aprovada por 14 (quatorze) votos favoráveis e 04 (quatro) ausências, conforme lista de votação em anexo.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 25 de maio de 2016.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Presidente em Exercício do CAU/RS**